

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 131 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 01 | AGOSTO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITODecreto nº. 041 /2024DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DO IPTU 2024 COM
DESCONTO, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS
TÉCNICOS NO SISTEMA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente e,

CONSIDERANDO os problemas técnicos enfrentados no sistema de pagamento do
IPTU 2024, que impediram muitos contribuintes de efetuar o pagamento com desconto
até a data de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a nota emitida pela empresa responsável pela prestação dos
serviços de locação de softwares e serviços específicos para atender as demandas
da Secretaria Executiva de Administração Tributária que, diante da situação ocorrida,
identificou um erro de impressão dos boletos devido à queda do sistema que gerencia
os serviços, e que interliga com a rede bancária responsável pelo recolhimento do
tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito dos contribuintes ao desconto,
evitando prejuízos em decorrência de falhas operacionais;

DECRETA:

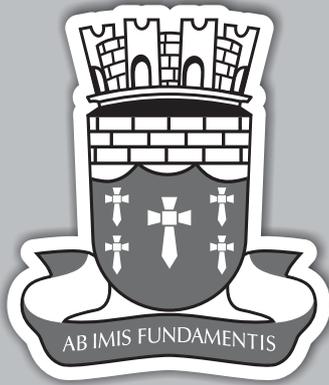
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 2 de agosto de 2024, o prazo
para pagamento com desconto de 20% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA, em 01 de agosto de 2024.**



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

